



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 80/2020/GP

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2020.

Assunto: Encaminha informações acerca do processo licitatório - Pregão Presencial nº 05/2019 - Processo Interno nº 112/2019.

Senhor Promotor,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, conforme solicitado via e-mail a esta Casa Legislativa, informações acerca do PREGÃO PRESENCIAL 005/2019:

A) As empresas credenciadas a participar do pregão foram:

- F. C. Lopes Informática Ltda – ME;
- Valdir Soares da Silva Computadores; e
- Star Som e Luz – C. R. Chiquini ME;

B) A empresa que sagrou-se vencedora na licitação por ter apresentado o menor preço foi a empresa F. C. Lopes Informática Ltda – ME;

C) Conforme termo de ocorrências constante da Ata realizada da sessão pública do certame, ao final foi manifestado pelo representante da empresa Star Som e Luz – C. R. Chiquini ME, o desejo de interpor recurso, o qual fora concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação, conforme previsto no Edital em seu item 11, o qual transcrevemos na íntegra:

“11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Votuporanga.

11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

11.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.9. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o contrato administrativo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.10. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Município.” (grifos nossos)

Assim, conforme Ofício assinado pelo Pregoeiro e encaminhado ao Presidente da Câmara (autoridade superior), o mesmo relata que **“em tese, a configuração dos supostos crimes, deverão ser objetos de apuração por parte da Polícia e Ministério Público, além do que, pela narrativa apresentada os mesmos supostamente teriam ocorrido fora das dependências deste Poder Legislativo e antes do início da Sessão Pública da referida licitação. Por fim, REQUEIRO a Vossa Excelência que por conveniência e oportunidade, o presente processo de licitação seja REVOGADO para que não paire nenhuma dúvida ou mácula sobre os atos nele praticados, bem como, seja encaminhado ao Ministério Público local cópia integral do mesmo para apuração do contido.”**

Outrossim, o não provimento do referido recurso também se deu em razão de que o mesmo contrariava o disposto no item 11.3. do Edital, já que as alegações contidas no recurso apresentado, não foram alegadas no ato da manifestação na sessão pública de Pregão, conforme Ata.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por fim, importante ressaltar a Vossa Excelência que conforme Ofício nº 511/2019/GP da lavra deste Presidente, datado de 24 de setembro de 2019 e protocolado no mesmo dia nesta Promotoria de Justiça de Votuporanga (em anexo), encaminhamos cópia integral do Processo Interno nº 112/2019, o qual contém todos os atos do Pregão Presencial nº 05/2019.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
Presidente

Ao Senhor
DR. GLAUCO SOUZA AZEVEDO
Promotor de Justiça de Substituto
Votuporanga/SP.

